

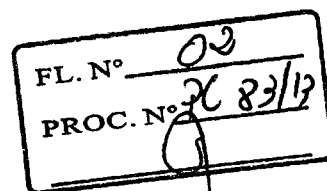


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ⁸³~~075~~

DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências



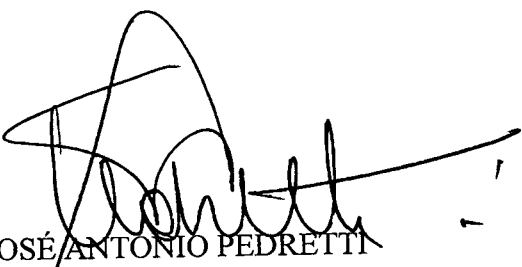
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

As referidas áreas a serem desapropriadas serão destinadas para construção de casas populares.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 30/08/2013 15:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

PROC. Nº

03

2083/13

PROJETO DE LEI Nº 075

DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 02 (dois) imóveis rurais, localizados no Bairro Mirassol, neste Município, conforme a seguinte descrição:

a) um imóvel rural constituído da chácara nº 294, com área de 6 (seis) alqueires, iguais a 14,52 hectares, encravado na Fazenda São Manoel, situado no Bairro Mirassol, neste distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes confrontações: pela frente e de um lado com a estrada municipal Dracena-Jamaica; de outro lado com terras de Pedro Cazela; e, pelos fundos com terra de Avelino Bastos. Objeto da Matrícula nº 1.020, do CRI local.

b) um imóvel rural denominado Sítio Água Verde, situado no Bairro Mirassol, com área de 6 alqueires paulistas de terras, iguais a 14,52 hectares, confrontando-se com a estrada municipal Dracena-Jamaica, ao norte, com a chácara nº 316, de Avelino de Oliveira ao sul com a chácara nº 394 de Takahashi Mizuyoshi, a leste, e com a chácara nº 296 de Manoel Casarin a oeste, onde existem como benfeitorias : 2 casas de tábuas, 1 tulha de tábuas e 1 terreiro. Objeto da Matrícula nº 1.801, do CRI local.

Artigo 2º - As referidas áreas serão destinadas para construção de casas populares e foram vistas e avaliadas em R\$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais) e R\$ 1.071.230,00 (um milhão setenta e um mil e duzentos e trinta reais), respectivamente, totalizando um valor de R\$ 2.269.230,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 3º - Formalizada a desapropriação, ficam as áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02.10.01.16.482.0190-1.007

Categoria Econômica: 4.5.90.61

Ficha local: 161

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal